

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - COSAN S.A. de 26/04/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral ordinária, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <p>No primeiro caso, a Companhia deverá receber (por correio postal aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores), até 19 de abril de 2019 os seguintes documentos:</p> <p>(i) via física do Boletim preenchido, rubricado, assinado; e</p> <p>(ii) cópia simples dos seguintes documentos:</p> <p>a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso;</p> <p>b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação;</p> <p>c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado.</p> <p>O acionista também poderá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia observando as regras por eles determinadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/ • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. • Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. O prazo para transmissão das instruções para os agentes de custódias também é de 7 dias antes da data de realização da assembleia geral ordinária. <p>*A central depositária da B3, desconsiderará instruções divergentes pertencentes ao mesmo acionista em relação a uma mesma deliberação. Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará ao acionista por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de seu recebimento, acerca de seu recebimento, de sua aceitação ou não, e/ou necessidade de retificação.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - COSAN S.A. de 26/04/2019

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Departamento de Relações com Investidores da Cosan S.A.
Escritório da Cosan S.Á.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, Sala 01, Itaim Bibi
São Paulo, SP, CEP: 04538-132
E-mail: dep.ri@cosan.com

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Endereço: Rua Ururai, 111 – Prédio B, Térreo, CEP 03084-010, São Paulo – SP
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
Aos cuidados de: Marcio Conde de Souza (marcio.conde-souza@itau-unibanco.com.br)
Telefone: (11) 2740-2597

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Ratificar o cancelamento de 9.000.000 (nove milhões) de ações de emissão da Companhia que estavam em tesouraria, realizado pelo conselho de administração em 26 de março de 2019, alterando consequentemente o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 626.737.694,32 (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) sem a emissão de novas ações, mediante a conversão do saldo existente na conta de Reserva Legal, e parte do saldo existente nas contas de Reserva de Capital e Reserva de Retenção de Lucros, alterando consequentemente o caput do artigo 5.º do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Alterar o número mínimo de membros do conselho de administração da Companhia, de 7 (sete) para 5 (cinco) membros, alterando consequentemente o caput do artigo 15 do Estatuto Social.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Alterar a denominação do Comitê de Remuneração da Companhia para Comitê de Pessoas, alterando consequentemente os artigos 26 e 29 do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Consolidar do estatuto social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - COSAN S.A. de 26/04/2019

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____